

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROC: 1580, 2020
RUBRICA 002

CI N° 0041/2019 – SEMAD

Bom Jesus do Norte, 16 de março de 2020.

Ao Exmo. Sr. MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

AUTORIZADO
EM 16/03/2020
MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicito de V. Ex.^a, autorização para compra emergencial de álcool em gel, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, devido estarmos em momento crítico com relação a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Tendo como objetivo a adoção de medidas comportamentais, justifica-se a compra do álcool em gel para o uso em todo prédio sede da prefeitura e demais secretarias, pois trata-se de ambientes fechados, com grande número de pessoas e de atendimento com realização frequente de atividades coletivas e por ser orientações do Ministério da Saúde, tendo como prevenção evitando a circulação do vírus respiratório.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	Gel Antisséptico a base de Alcool 70%; Indicado para higienização de mãos eliminando germes e bactérias com ação hidratante. Elimina germes e bactérias; Não provoca ressecamento na pele: Especialmente formulado com hidratante e umectante que proporciona maciez e hidratação; Alto rendimento; Indicado pelos médicos no auxílio e prevenção a infecções, vírus e bacterias; Tem eficácia comprovada pelo Ministerio da Saude e a OMS em casos de surto contra a H1N1; Validade: 2 anos a partir da data de fabricação; Embalagem: Frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades Dotação Orçamentária: Ficha: 46 Fonte de Recurso: 1001	Caixa c/12	84

Sem mais para o momento, renovo os votos de apreço e estima.

Respeitosamente,

Lenilda Teixeira Borges Mota
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
PROTOCOLO
Nº 1580
Data 16/03/2020 Hora
Escriturário: [Assinatura]

Código Municipal:5621 – CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, 249
CEP: 29.460-000 – TEL: (28)3562-1166
Email:administracao@bomjesus.es.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 944

Altera a Lei Complementar nº 850, de 17 de março de 2017, que instituiu o Serviço Voluntário de Interesse Policial - SVIP no âmbito do Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 850, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O SVIP terá duração por prazo determinado de 02 (dois) anos, admitida 01 (uma) prorrogação por igual período.

(...)" (NR)

"Art. 5º (...)

(...)

V - ajuda de custo mensal ao Delegado de Polícia aposentado, sem prejuízo de seus proventos de inatividade, cujo valor será disciplinado na forma de Decreto.

(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 13 de março de 2020.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 570792

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 0373-S, de 13.03.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FABIO LUIZ FREITAS VASCO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Direção, Ref. QC-01, localizado no Centro de Detenção Provisória de Aracruz - CDPA, na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 570797

DECRETO Nº 0374-S, de 13.03.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **VILMA NILO BARBOZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, localizado na Subgerência de Patrimônio, na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 570798

DECRETO Nº 0375-S, de 13.03.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **TANIA MARA BRANDÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assistência Social, Ref. QC-01, localizado na Gerência de Educação e Trabalho - GET, na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 570800

DECRETO Nº 376-S, de 13.03.2020.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **TIEGO DE DEUS CAETANO DE**

AGUIAR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Grupo Financeiro Setorial, Ref. QCE-05, da Secretaria da Casa Civil.

Protocolo 570801

DECRETO Nº 0377-S, de 13.03.2020.

NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FABIANA DE SOUSA COUTINHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Grupo de Planejamento e Orçamento, Ref. QCE-05, da Secretaria da Casa Civil.

Protocolo 570802

DECRETO Nº 4593-R, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Federal nº 7616, de 17 de novembro de 2011, e conforme as informações constantes dos processos nº 88748901, Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública. Parágrafo único. As medidas sanitárias definidas neste Decreto visam a proteção da coletividade e, quando implementadas, deverão garantir o pleno respeito à integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - exames médicos;
- IV - testes laboratoriais;
- V - coleta de amostras clínicas;
- VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
- VII - tratamentos médicos específicos;
- VIII - estudo ou investigação epidemiológica;
- IX - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- X - campanha de comunicação para utilidade pública; ou
- XI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;
- II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º Nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, os dados pessoais dos pacientes que apresentem suspeita ou confirmação de infecção pelo Covid-19 (novo coronavírus) são invioláveis e estão protegidos por sigilo.

§ 3º A requisição administrativa, sempre fundamentada, como hipótese de intervenção do Estado na propriedade para contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, deverá garantir a particular o pagamento posterior de indenização, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e seu período de vigência não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e envolverá, em especial:

- a) hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e
- b) profissionais da saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 3º A adoção das medidas de que trata o artigo anterior deverá ser proporcional e na exata extensão necessária para viabilizar o tratamento, contaminação ou a propagação do coronavírus, mediante motivação, na forma do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Nos casos de recusa à realização dos procedimentos recomendados e definidos no art. 2º do presente Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. A SESA deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos no art. 1º do presente Decreto.

Art. 5º Fica criada a Sala de Situação de Emergência em Saúde Pública a ser composta pelas Secretarias de Estado de Governo - SEG, SESA, da Educação - SEDU, da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, da Justiça - SEJUS, de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 6º As despesas para a execução de quaisquer ações decorrentes desta declaração de emergência em saúde pública deverão ser processadas pela Subsecretaria de Administração e de Financiamento da Atenção da SESA, que manterá relatório atualizado de todas as despesas realizadas.

Art. 7º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no art. 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação e terá seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º, bem como do art. 8º, ambos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

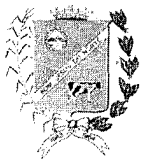
Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias de março de 2020, 199º da Independência, 132º da República e 486º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 570803

DECRETO Nº 4595-R, DE 13. DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1.511-R, de 14 de julho de 2005, e suas alterações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art.



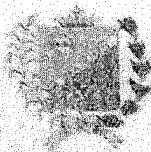
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 1580, 2012
FLS. 004 RUBRICADA

ANEXO

Item	Produto	Unidade	Quantidade
01	Secretaria de Administração- Gel Antisséptico a base de Alcool 70%; Indicado para higienização de mãos eliminando germes e bactérias com ação hidratante. Elimina germes e bactérias; Não provoca ressecamento na pele: Especialmente formulado com hidratante e umectante que proporciona maciez e hidratação; Alto rendimento; Indicado pelos médicos no auxílio e prevenção a infecções, vírus e bactérias; Tem eficácia comprovada pelo Ministerio da Saude e a OMS em casos de surto contra a H1N1; Validade: 2 anos a partir da data de fabricação; Embalagem: Frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades <i>ficha 46 - fonte 1001</i>	Caixa c/12	59
02	Secretaria de Educação- Gel Antisséptico a base de Alcool 70%; Indicado para higienização de mãos eliminando germes e bactérias com ação hidratante. Elimina germes e bactérias; Não provoca ressecamento na pele: Especialmente formulado com hidratante e umectante que proporciona maciez e hidratação; Alto rendimento; Indicado pelos médicos no auxílio e prevenção a infecções, vírus e bactérias; Tem eficácia comprovada pelo Ministerio da Saude e a OMS em casos de surto contra a H1N1; Validade: 2 anos a partir da data de fabricação; Embalagem: Frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades <i>ficha 109 - 1120.</i>	Caixa c/12	25

Código Municipal:5621 – CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, 249
CEP: 29.460-000 – TEL: (28)3562-1166
Email:administracao@bomjesus.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964

PROC 001580 - 2020

FLS. _____

RUBRICA _____

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material/Serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	ALCOOL EM GEL 70% - ETILICO, ESPESANTE, NEUTRALIZANTE- INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS ELIMINANDO GERMES E BACTERIAS COM AÇÃO HIDRATANTE. PARA PREVENÇÃO A INFECÇÕES, VIRUS E BACTERIAS. EFICÁCIA COMPROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A OMS EM CASOS DO SURTO CONTRA A H1N1. VALIDADE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 480-500 ML		UND	1008	21,90	
Total Geral					R\$	22.075,20

15.228.477/0001-04
MANUELA GOMES AGUIAR
R. Otacilio de Aquino, 135 - Bairro Belo Vista
Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP 28.360-000

Dados da Empresa:

Carimbo da Empresa

Razão Social: MANUELA GOMES AGUIAR

CNPJ: 15.228.477/0001-04

Endereço: OTACILIO DE AQUINO, 135

Bairro: B. VISTA Município: BOM. D. ITABAPOANA.

Tel: 071 98822-6915 Cel: 071 998658131

E-mail: COSMETICOSBJS@GMAIL.COM

Data do Orçamento: 16/03/2020

Ass. do Responsável da Empresa

Responsável pela Sanitação: ELISA TORRES DA SILVA

Praca da República Lot. nº 449 - Centro - Bom Jesus do Norte RJ - Tel. (28) 3342-1106 - E-mail: bomjesus@bomjesus.com - CNPJ: 27.167.300-050 - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964

PROC: 001580 / 2020

FLS. _____
PROC: 1580 / 2020
PMBJ-ES
FLS. 006 RUBRICAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material/Serviços conforme descrição abaixo:

Ítem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	ALCOOL EM GEL 70 % - ETILICO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE- INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS ELIMINANDO GERMES E BACTERIAS COM AÇÃO HIDRATANTE. PARA PREVENÇÃO A INFECCOES, VIRUS E BACTERIAS. EFICACIA COMPROVADA PELO MINISTERIO DA SAUDE E A OMS EM CASOS DO SURTO CONTRA A H1N1. VALIDADE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 480/500 ML	HARINA	UND	1008	R\$ 25,00	R\$ 25.200,00
Total Geral					R\$ 25.200,00	

Dados da Empresa:

Razão Social: JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Carimbo da Empresa

CNPJ: 11.264.563/0001-03

11.264.563/0001-03

Endereço: Rua Nahin Jabor, nº 22

Bairro: Belvedere Município: Bom Jesus do Norte

Tel: () - Cel: (28) 98161-7777

E-mail: jaborparticipacoes@hotmail.com

JABOR PARTICIPAÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI

Rua Nahin Jabor, 22
Belvedere - CEP 29.460-000

BOM JESUS DO NORTE - ES

Data do Orçamento: _____

Ass. do Responsável da Empresa _____

Responsável pela Solicitação: ELIZA TORRES DA SILVA



Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>

PROC. 1580,20
FLS. 007 RUBRIC

orçamento

2 mensagens

Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>
Para: attiva.ind@gmail.com

16 de março de 2020 13:17

boa tarde,

Segue anexo para cotação

Eliza Torres - setor de compras - PMBJN - 28-3562-1166 ou 22-99823-7036Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos**alcool em gel . Educação e adm.pdf**
134K**ALCOOL EM GEL.pdf**
135K

attiva ind <attiva.ind@gmail.com>
Para: Compras bjn <comprasbjn@gmail.com>

16 de março de 2020 13:21

Segue

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**alcool.doc**
82K

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-E
Att.: Compras

Assunto: Orçamento

Prezados Senhores,

Atendendo sua solicitação apresentamos nossos preços para o produto abaixo relacionado:

1008 ALCOOL 70 EM GEL PARA USO GERAL

Elimina instantaneamente 99,9 bactérias e germes causadores de infecções e doenças com a ação do álcool etílico.

Frasco com 480g – R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos)

Valor total: R\$ 15.724,80 – quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos

Pagamento: à vista

Entrega: 7 dias após a emissão da AF

Validade da proposta: 5 dias

Atenciosamente

Fabiano Luiz Silva
Gerente



☎ 22 98136-5400 - 34.183.267/0001-83

✉ attiva.ind@outlook.com attiva.ind@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

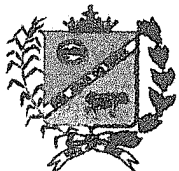
 PROC: 1580 20
 FLS. 009 2019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.183.267/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2019
NOME EMPRESARIAL ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CORONEL ALFREDO PORTUGAL	NÚMERO 204	COMPLEMENTO ALTOS
CEP 28.360-000	BAIRRO/DISTRITO CARABUCU	MUNICÍPIO BOM JESUS DO ITABAPOANA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REISCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (22) 3831-1363/ (22) 3831-2087	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 18:05:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.911 de 13/12/1963 e instalado em 09/04/1964

PROC: 001580 / 2020

FLS. _____
PROC: 1580 / 2020
PMB-JN-ES
FLS. 010 RUBRICAS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Material/Serviços conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	ALCOOL EM GEL 70 % - ETILICO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE- INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS ELIMINANDO GERMES E BACTERIAS COM AÇÃO HIDRATANTE. PARA PREVENÇÃO A INFECÇÕES, VIRUS E BACTERIAS. EFICACIA COMPROVADA PELO MINISTERIO DA SAUDE E A OMS EM CASOS DO SURTO CONTRA A H1N1. VALIDADE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 480/500 ML	Storj	UND	1008	26,00	26.208,00
Total Geral					R\$	26.208,00

Dados da Empresa:

Razão Social: Loren Empreendimento LTDA

CNPJ: 17.390.524/0001-39

Endereço: Rua Esmeralda Buechem, nº 41

Bairro: Centro Município: São Francisco do Itabapoana

Tel: (22) 2789 - 1507 Cel: () _____

E-mail: LORENEMPREENHIMENTO@HOTMAIL.COM

Data do Orçamento: 16/03/2020

Ass. do Responsável da Empresa _____

Carimbo da Empresa

17.390.524/0001-39

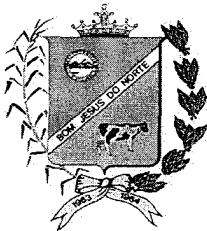
LOREN EMPREENHIMENTO LTDA

Rua. Esmeralda Buechem, nº 41, Axexo Frente

CEP: 28.230-000 - Centro

São Francisco do Itabapoana - RJ

Responsável pela Solicitação: ELIZA TORRES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



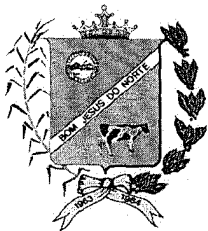
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Dispensa Nº 000025/2020 - Processo Nº 001580/2020 - Menor Preço Por Item

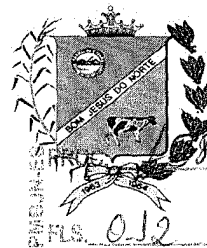
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED		MANUELA GOMES AGUIAR		JABOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		LOREN EMPREENHIMENTOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00006226	ALCOOL EM GEL 70 % - ETILICO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE- INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS ELIMINANDO GERMES E BACTERIAS COM AÇÃO HIDRATANTE. PARA PREVENÇÃO A INFECÇÕES, VIRUS E BACTERIAS. EFICACIA COMPROVADA PELO MINISTERIO DA SAUDE E A OMS EM CASOS DO SURTO CONTRA A H1N1. VALIDADE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 480/500 ML	UND	708,000	15,600	11.044,80	21,900	15.505,20	25,000	17.700,00	26,000	18.408,00
00002		00006226	ALCOOL EM GEL 70 % - ETILICO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE- INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS ELIMINANDO GERMES E BACTERIAS COM AÇÃO HIDRATANTE. PARA PREVENÇÃO A INFECÇÕES, VIRUS E BACTERIAS. EFICACIA COMPROVADA PELO MINISTERIO DA SAUDE E A OMS EM CASOS DO SURTO CONTRA A H1N1. VALIDADE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO COM 480/500 ML	UND	300,000	15,600	4.680,00	21,900	6.570,00	25,000	7.500,00	26,000	7.800,00
Valor Total OBTIDO						15.724,80		22.075,20		25.200,00		26.208,00	
Valor Total VENCIDO						15.724,80							

Eliza Torres da Silva
SEMAD/Setor de Compras
PMBJN/ES

PROC. 1580/2020
011 RUBRICADO



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES POR SECRETARIA

Dispensa Nº 000025/2020 - 16/03/2020 - Processo Nº 001580/2020

Vencedor	ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED
CNPJ	34.183.267/0001-83
Endereço	Rua CORONEL ALFREDO PORTUGAL, 204 - DISTRITO DE CARABUÇU - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 283600
Contato	2238311363

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		00006226	ALCOOL EM GEL 70 % - etílico, espessante, neutralizante- indicado para higienização das mãos eliminando germes e bactérias com ação hidratante. para prevenção a infecções, vírus e bactérias. eficácia comprovada pelo ministério da saúde e a oms em casos do surto contra a h1n1. validade 02 anos a partir da data de fabricação. frasco com 480/500 ml	UND	300,00	15,60	4.680,00

Total Por Secretaria / Setor: 4.680,00

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006226	ALCOOL EM GEL 70 % - etílico, espessante, neutralizante- indicado para higienização das mãos eliminando germes e bactérias com ação hidratante. para prevenção a infecções, vírus e bactérias. eficácia comprovada pelo ministério da saúde e a oms em casos do surto contra a h1n1. validade 02 anos a partir da data de fabricação. frasco com 480/500 ml	UND	708,00	15,60	11.044,80

Total Por Secretaria / Setor: 11.044,80

Total Geral do Fornecedor: 15.724,80

Total Geral: 15.724,80

Eliza Torres da Silva
Secretaria de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROC. 1580, 2020
FLS. 013

OF Nº 035/2020-SEMEC

Bom Jesus do Norte – ES, 16/03/2020.

Ilma. Sr.ª
Lenilda Teixeira Borges Mota
Secretária Municipal de Administração

Prezada secretária,

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria a aquisição de **25 caixas de álcool em gel de 500 ml** para serem utilizados em todas as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino e todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que estamos enfrentando um momento crítico, com relação a pandemia do novo coronavírus (COVID-19) um agente relacionado a infecções respiratórias, que podem apresentar-se com quadro semelhante às demais síndromes gripais. Sua transmissão, com base no conhecimento científico adquirido até o presente momento, ocorre através da entrada no trato respiratório, pelo contato com gotículas de secreções (muco nasal, por exemplo). Isso pode acontecer por meio do contato direto com as secreções da pessoa infectada, pela tosse ou espirro, ou de forma indireta, pelo contato com superfícies contaminadas, levando –se as partículas ao nariz ou à boca através das mãos.

Sendo assim, para que seja adotada medidas comportamentais, justifica-se a compra do álcool em gel para as escolas e creches, uma vez que se tratam de ambientes fechados, com grande número de pessoas e com realização frequente de atividades coletivas e por ser orientações do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde ao Ministério de Educação, como parte de prevenção evitando a circulação do vírus respiratório.

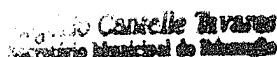
Dotação Orçamentária: 339030

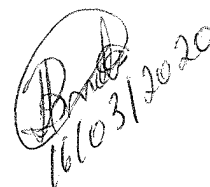
Ficha: 109

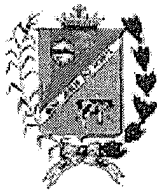
Fonte de Recurso: 11200000

Atenciosamente,


Rogério Cantelle Tavares
Secretário Municipal de Educação e Cultura


Secretário Municipal de Educação
e Cultura
Decreto nº 97/2017


16/03/2020



PARECER

Processo Administrativo nº: 1580/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTOS: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: I. Dispensa de licitação: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo. IV. Manifestação jurídica referencial.

I - DA CONSULTA

A Ilustríssima Secretária Municipal de administração encaminhou os autos do processo administrativo em epígrafe a esta Procuradoria Municipal, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de material (alcool 70%) preventivos para saúde dos servidores e usuários das secretarias e Predio da Prefeitura Municipal, com relação ao surto de coronavírus (COVID-19), não podendo esperar a realização de licitação.

Eis o sucinto relatório.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Registra-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos.

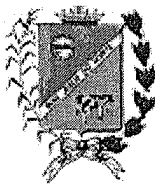
Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

III - DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

A) Sobre a autuação e registro do processo

Compulsando-se os autos do presente processo administrativo, é possível extrair

[Assinatura]
1



que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

B) Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão.

C) Sobre a justificativa para a deflagração do procedimento

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o **interesse público**, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

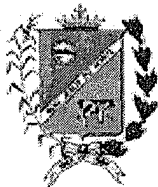
Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro. Nesse sentido, tem-se que a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável. O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

Registrasse que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

D) Sobre a pesquisa de preços e a estimativa do gasto

Handwritten signature
2



Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Cabe destacar, ainda, que deve a Administração ter presente a importância da pesquisa de preço, no sentido de que o preço indicado reflita, efetivamente, o preço encontrado no mercado consumidor pertinente, analisando caso a caso o preenchimento desta exigência de acordo com os elementos que dispuser.

IV- Mérito da consulta

i- Sobre a legalidade do objeto da avença a ser firmada

Inicialmente, insta frisar que o artigo 196 da Constituição Federal estabelece que:

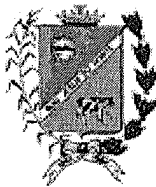
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Desta forma, verifica-se que o direito à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível assegurada a todas as pessoas pela Constituição da República. Traduz bem jurídico constitucionalmente tutelado, por cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe formular – e implementar – políticas sociais e econômicas idôneas que visem a garantir, aos cidadãos o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica e médico-hospitalar.

Nesse sentido cita-se a seguinte decisão do STF:

Consolidou-se a jurisprudência desta Corte no sentido de que, embora o art. 196 da Constituição de 1988 traga norma de caráter programático, o Município não pode furtar-se do dever de propiciar os meios necessários ao gozo do direito à saúde por todos os cidadãos. Se uma pessoa necessita, para garantir o seu direito à saúde, de tratamento médico adequado, é dever solidário da União, do Estado e do Município providenciá-lo. (AI 550.530-AgR, rel. min. Joaquim Barbosa, julgamento em 26-6-2012, Segunda Turma, DJE de 16-8-2012.)

Procurador
3



O procedimento para tal contratação, se por meio de licitação ou não, precisa ter conformação legal, o que será analisado no tópico seguinte.

ii- **Sobre o fundamento do procedimento da contratação**

Cumpre referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) das modalidades concorrência, tomada de preços, convite, pregão, leilão e concurso. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: (i) licitação dispensada previstas no artigo 17 da Lei 8.666/93; de (ii) dispensa de licitação regulada nos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93; ou, ainda, as (iii) situações de inexigibilidade previstas no *caput* e nos incisos do artigo 25 da referida lei geral de licitações.

Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93:

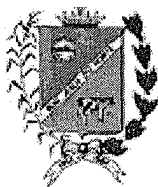
“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Registrasse que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de *manifesto* interesse público.

Portanto, e considerando que no caso em análise, devido a urgência no atendimento de medidas protetivas a contaminação do Corronavirus (COVID -19), visando resguardar o direito a vida, estão presentes todas as hipóteses de incidência acima identificadas, e principalmente a ocorrência de risco de prejuízo, já que a contratação decorrente de processo licitatório leva razoável duração de tempo. Em conformidade com o artigo 4, da lei 13.979/2020, conforme passo a transcrever:

[Handwritten signature]
4



Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O risco de o Município ficar sem materiais a serem ministrados na situação de emergência em saúde pública a ser ministrados, e causa gravame à saúde da população, fato que deve ser evitado, pois a ocorrência desta situação é lesiva à administração e a população, não havendo outra saída senão a contratação direta.

A forma desta contratação deverá ser por cotação mínima de preços.

III- Sobre a instrução do processo de dispensa de licitação

De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, *parágrafo único*, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

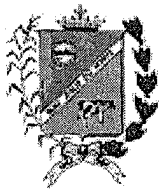
II- razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Compulsando os autos, verifica-se que tais requisitos não foram cumpridos.

IV- Sobre a minuta de contrato

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

No caso, não foi juntada a minuta de contrato, nem de qualquer outro instrumento congênere.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE – ES

PROC. 1580/2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

019 RUBR. 14

De qualquer forma, tratando-se de situação onde o termo de contrato pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as cláusulas indicadas no art. 55, da mesma Lei.

V- Sobre a regularidade fiscal da empresa a ser contratada

Para contratar, ainda que via dispensa em razão do valor, é necessário que as empresas contratadas estejam com sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e FGTS em dia. Sugere-se, ainda, seja feita a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

VI - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em vista da ocorrência de **Emergencia para atendimento medidas sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos decorrentes do surto de COVID-19**, em conformidade com o artigo 4º da lei 13.979/2020, **opnamos pelo deferimento do pedido.**

É o parecer.

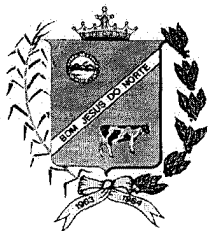
Bom Jesus do Norte – ES, 17 de março de 2020.

Núbia Soares Vieira

Procuradora Adjunta do Município

Dec. Nº. 0021/2019

OAB/ES 21.134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Governo do Estado do Espírito Santo

PROC. 1580/2020
FLS. 020 RUBRICA: 4

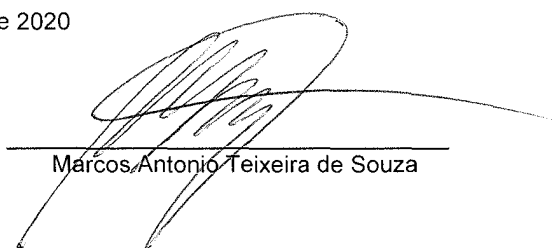
Autorização de Empenho
Nº 000186/2020

Órgão	Secretaria Municipal de Administração			Processo	001580/2020		
Origem	Dispensa Nº 000025/2020			Termo/Contrato			
Dotação	030001.0412200032.015.33903000000.10010000000			Ficha	00046-1001000000		
Fornecedor	ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED			CNPJ	34.183.267/0001-83		
Endereço	Rua CORONEL ALFREDO PORTUGAL, 204 - DISTRITO DE CARABUÇU - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28360000			Telefone	2238311363		
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta			

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006226	ALCOOL EM GEL 70 % - etílico, espessante, neutralizante-indicado para higienização das mãos eliminando germes e bactérias com ação hidratante. para prevenção a infecções, vírus e bactérias. eficácia comprovada pelo ministério da saúde e a oms em casos do surto contra a h1n1. validade 02 anos a partir da data de fabricação. frasco com 480/500 ml	UND	708,000	15,600	11.044,80
Total Geral							11.044,80

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Bom Jesus do Norte, 16 de março de 2020


Marcos Antonio Teixeira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESPIRITO SANTO

CNPJ: 27.167.360/0001-39
NOTA DE EMPENHO Nº 0000740/2020

PROC. 1580, 2020
FLS. 021 RUBRICADA

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020

Tipo: Ordinário

Ficha : 0000046

Data : 16/03/2020

Processo : 0001580/2020

Valor : 11.044,80

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000186/2020

Órgão : 030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Projeto/Atividade : 2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 9265 - ATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED

CNPJ/CPF : 34.183.267/0001-83

Bairro : DISTRITO DE CARABUÇU

Cidade : Bom Jesus do Itabapoana

Endereço : CORONEL ALFREDO PORTUGAL

UF : RIO DE JANEIRO

Telefone Fixo: 2238311363

Celular: 00000000000

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCCOL EM GEL E MASCACARAS DESCARTAVEIS, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVIRUS(COVID-19) EVITANDO A CIRCULAÇÃO DO VIRUS NAS ATIVIDADES COLETIVAS CONFORME DECRETO 4593-R/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior

22.000,00

Despesa Empenhada

11.044,80

Saldo Disponível

10.955,20

(onze mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA

Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000025/2020

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000025/2020

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0001580/2020

Classificação : Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O !

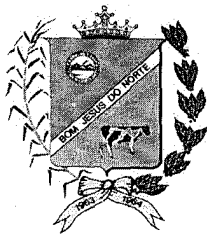
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	11.044,80	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.044,80
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	11.044,80	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	11.044,80
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	11.044,80	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	11.044,80
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.044,80	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.044,80

Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 16 de março de 2020

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Andrade Marques
Contador - CRC 11.202/O-4
CPF: 342.859.897-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

CNPJ: 27.167.360/0001-39

PROC: 1580/2020
FLS. 022 RUBRICA: 18

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000194/2020

Órgão	Secretaria Municipal de Administração			Processo	001580/2020
Origem	Dispensa Nº 000025/2020			Termo/Contrato	
Dotação	030001.0412200032.015.33903000000.10010000000			Ficha	00046-1001000000
Fornecedor	ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED			CNPJ	34.183.267/0001-83
Endereço	Rua CORONEL ALFREDO PORTUGAL, 204 - DISTRITO DE CARABUÇU - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28360000			Telefone	2238311363
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	
					Nº do Empenho 740/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006226	ALCOOL EM GEL 70 % - etílico, espessante, neutralizante-indicado para higienização das mãos eliminando germes e bactérias com ação hidratante. para prevenção a infecções, vírus e bactérias. eficácia comprovada pelo ministério da saúde e a oms em casos do surto contra a h1n1. validade 02 anos a partir da data de fabricação. frasco com 480/500 ml	UND	708,000	15,600	11.044,80
Total Geral							11.044,80

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Bom Jesus do Norte, 17 de março de 2020

Setor de Compras
Eliza da Silva
SEMAD/Setor de Compras
PMBJN/ES

Priscilla Beja de Azevedo
Administração
Mat. 13882
17/03/20

RECEBEMOS DE ATIVA IND E COM DE INST MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.048	PROC. 1580, 202
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	023

ATIVA IND E COM DE INST MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI RUA CORONEL ALFREDO PORTUGAL, 204 - ALTOS - CENTRO - CARBUÇU, Bom Jesus do Itabapoana, RJ - CEP: 28360000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.048 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3320 0434 1832 6700 0183 5500 1000 0000 4818 0963 0001 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200046568842 - 02/04/2020 13:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11486185	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIH.	CNPJ / CPF 34.183.267/0001-83	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE		27.167.360/0001-39		02/04/2020	
ENDEREÇO PÇA ASTOLPHO LOBO, 249 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 29460-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 02/04/2020		
MUNICÍPIO Bom Jesus do Norte	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 13:50		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
--------------------	--	--	--	--	--

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.044,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.044,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ALCOOL GEL 70	ALCOOLGEL 70 - etílico, espessante, neutralizante p/higienização-aprovado Min Saude e OMS	22072019	0400	6102	FR	708,0000	15,6000	11.044,80					

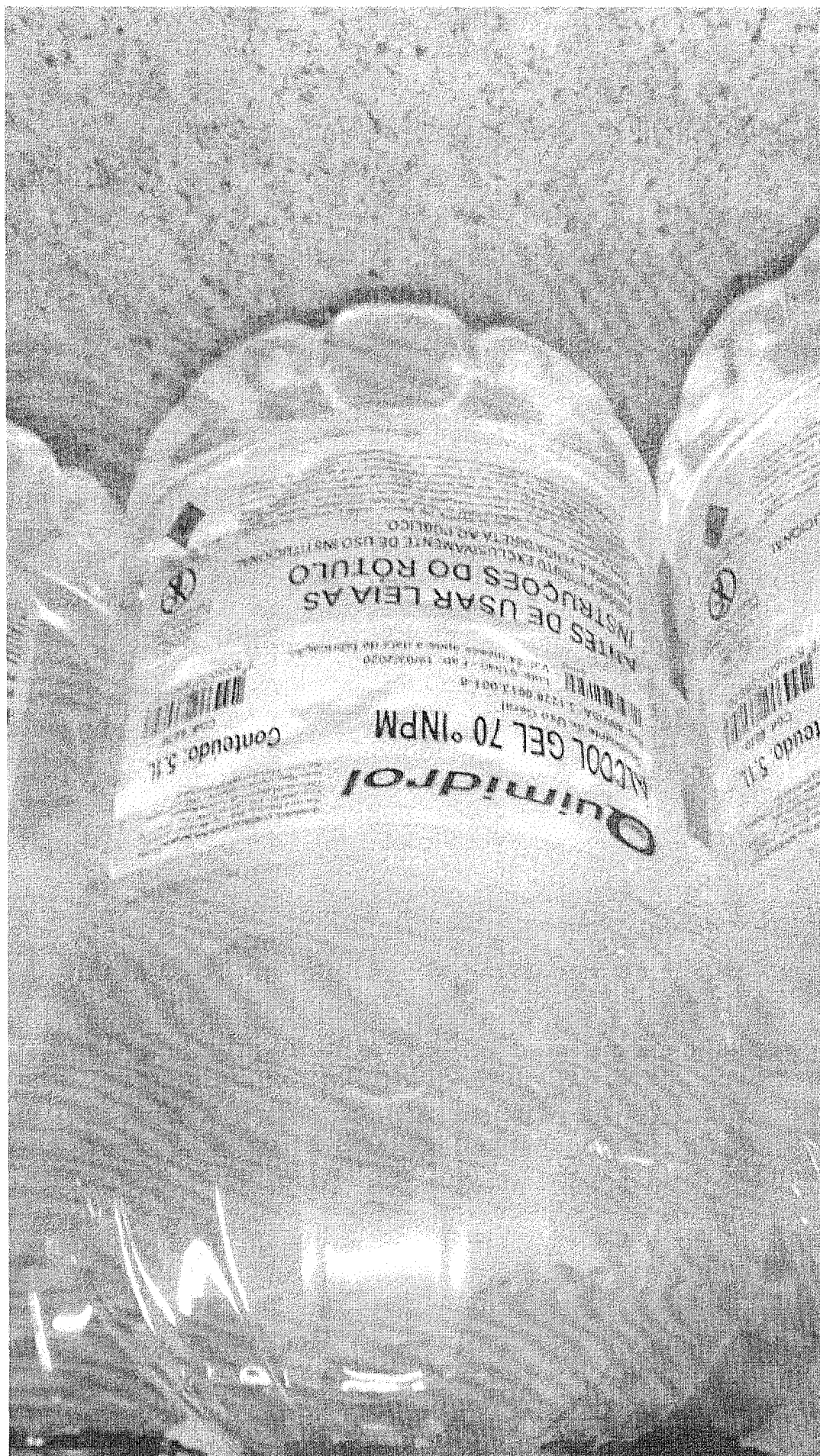
Declaro que o material foi recebido e achado conforme
 B. J. do Norte 29/05/2020
 RESPONSÁVEL

Lenilda Teixeira B. Mota
 Secretária Municipal de Administração
 Mat. 14175

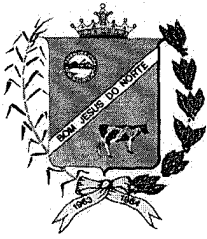
CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 540544	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 172	RESERVADO AO FISCO



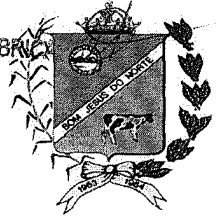






Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo

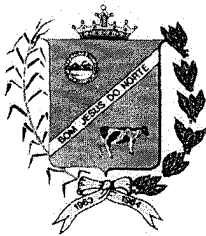
PROC. 1580/2020
P.F.S. 027 RUBRICA



AQUISIÇÃO POR NOTA FISCAL

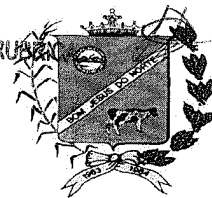
Almoxarifado 001 - ALMOXARIFADO CENTRAL				
Conta Contábil 115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO			Data da Entrada: 15/04/2020	
Fornecedor: ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUM			Entrada N°: 000000172	N° Nota Fiscal: 48
Especificação	Conta Contabil	Quantidade	Unitário	Total
00006226 - ALCOOL EM GEL	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	708,000	15,600	11.044,80
Total por Conta Contábil		708,000	-	11.044,80
Total Geral		708,000	-	11.044,80

Saulo Sabino Souza
Almoxarife
Mat.: 013.688



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo

PROC. 1580, 2020
FLS. 028 RUBRICADO



REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Unidade Administrativa ALMOXARIFADO CENTRAL	Setor Requerente Secretaria Municipal de Administração	Pedido 000000112	Data 15/04/2020
---	--	----------------------------	---------------------------

Justificativa

ALCCOL EM GEL, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVIRUS(COVID-19) EVITANDO A CIRCULAÇÃO DO VIRU NAS ATIVIDADES COLETIVAS CONFORME DECRETO 4593-R/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Código	Especificação	UN	Solicitado	Autorizado	Atendido
00006226	ALCOOL EM GEL 70 % - etílico, espessante, neutralizante- indicado para higienização das maos eliminando germes e bacterias com ação hidratante. para prevenção a infeçoes, virus e bacterias. eficacia comprovada pelo ministerio da saude e a oms em casos do surto contra a h1n1. validade 02 anos a partir da data de fabricação. frasco com 480/500 ml	UND	708,0000000 00	708,0000000 00	708,0000000 0

Observações:

Visto:

Lenilda Teixeira B. Mota
Secretária Municipal de
Administração
Mat. 14175

Autorizado:

Atendido:

Saulo Sabino Junior
Almoxarife
Mat. 013.688
Cargo / Função

Matricula

Data : 15/04/2020

Matricula

Cargo / Função

Data : / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESPIRITO SANTO

CNPJ: 27.167.360/0001-39
Nº LIQUIDAÇÃO 0001214/2020

PMJES-PRC 1580 2020
P.L.S. 029 RUBRICA: 18

VALOR BRUTO: 11.044,80 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 11.044,80

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2020
Empenho: 0000740/2020
Ficha : 0000046
Processo: 0001580/2020
Autorização de Fornecimento Nº : 000194/2020
Tipo: Ordinário
Data : 16/04/2020
Data Venc.: 16/04/2020

Órgão : 030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade : 2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 9265 - ATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS CNPJ/CPF : 34.183.267/0001-83
Bairro : DISTRITO DE CARABUÇU Cidade : Bom Jesus do Itabapoana
Endereço : CORONEL ALFREDO PORTUGAL UF : RIO DE JANEIRO

Histórico : AQUISIÇÃO DE ALCCOL EM GEL, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVIRUS(COVID-19)
EVITANDO A CIRCULAÇÃO DO VIRUS NAS ATIVIDADES COLETIVAS CONFORME DECRETO 4593-R/2020 DO
GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Empenhado	11.044,80	Despesa Liquidada	11.044,80	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000025/2020 Modalidade: DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0001580/2020 Classificação : Compras e Serviços
Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL 8666/93

DOCUMENTOS FISCAIS

20 Nº 000000048 de 02/04/2020 - 11.044,80

LANÇAMENTOS

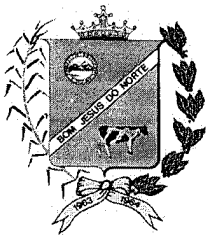
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.044,80	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	11.044,80
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	11.044,80	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	11.044,80
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.044,80	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	11.044,80
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	11.044,80	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	11.044,80

Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 16 de abril de 2020

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Andrade Marques
Contador CRC 1A202/O-4
CPF 342.859.897-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
Governo do Estado do Espírito Santo

PM-BJN-ES PROC. 1580/2020
FLS. 030 RUBRICA 4

Autorização de Empenho
Nº 000187/2020

Órgão	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		Processo	001580/2020
Origem	Dispensa Nº 000025/2020		Termo/Contrato	
Dotação	050001.1236100171.613.33903000000.11200000000		Ficha	00109-1120000000
Fornecedor	ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED		CNPJ	34.183.267/0001-83
Endereço	Rua CORONEL ALFREDO PORTUGAL, 204 - DISTRITO DE CARABUÇU - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28360000		Telefone	2238311363
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006226	ALCOOL EM GEL 70 % - etílico, espessante, neutralizante-indicado para higienização das mãos eliminando germes e bactérias com ação hidratante. para prevenção a infecções, vírus e bactérias. eficácia comprovada pelo ministério da saúde e a oms em casos do surto contra a h1n1. validade 02 anos a partir da data de fabricação. frasco com 480/500 ml	UND	300,000	15,600	4.680,00
Total Geral							4.680,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Bom Jesus do Norte, 16 de março de 2020


Marcos Antonio Teixeira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 27.167.360/0001-39
NOTA DE EMPENHO Nº 0000741/2020

PROC: 1580/2020
FLS. 031 RUBRICA: 40

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000109
Processo : 0001580/2020
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000187/2020
Tipo: Ordinário
Data : 16/03/2020
Valor : 4.680,00

Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função : 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa : 0017 - GESTÃO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade : 1.613 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Favorecido : 9265 - ATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED

CNPJ/CPF : 34.183.267/0001-83

Bairro : DISTRITO DE CARABUÇU

Cidade : Bom Jesus do Itabapoana

Endereço : CORONEL ALFREDO PORTUGAL

UF : RIO DE JANEIRO

Telefone Fixo: 2238311363

Celular: 00000000000

PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ALCCOL EM GEL E MASCARAS DESCARTÁVEIS, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS(COVID-19) EVITANDO A CIRCULAÇÃO DO VIRUS NAS ATIVIDADES COLETIVAS CONFORME DECRETO 4593-R/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Anterior	45.000,00	Despesa Empenhada	4.680,00	Saldo Disponível	40.320,00
----------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERA Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000025/2020

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000025/2020

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0001580/2020

Classificação : Compras e Serviços

LANÇAMENTOS

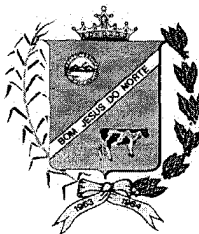
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSÃO DE EMPENHOS	4.680,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.680,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.680,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.680,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	4.680,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.680,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.680,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.680,00

Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 16 de março de 2020

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Andrade Marques
Contador- crc- 11202/O-4
cpf- 342.859/897-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

CNPJ: 27.167.360/0001-39

PROCESSO: 1580/2020
FMS: 032 RUBRICA: 4

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000195/2020

Órgão	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			Processo	001580/2020
Origem	Dispensa Nº 000025/2020			Termo/Contrato	
Dotação	050001.1236100171.613.33903000000.11200000000			Ficha	00109-1120000000
Fornecedor	ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED			CNPJ	34.183.267/0001-83
Endereço	Rua CORONEL ALFREDO PORTUGAL, 204 - DISTRITO DE CARABUÇU - Bom Jesus do Itabapoana - RJ - CEP: 28360000			Telefone	2238311363
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	
					Nº do Empenho

741/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00006226	ALCOOL EM GEL 70 % - etílico, espessante, neutralizante-indicado para higienização das mãos eliminando germes e bactérias com ação hidratante. para prevenção a infecções, vírus e bactérias. eficácia comprovada pelo ministério da saúde e a oms em casos do surto contra a h1n1. validade 02 anos a partir da data de fabricação. frasco com 480/500 ml	UND	300,000	15,600	4.680,00

Total Geral

4.680,00

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

Bom Jesus do Norte, 17 de março de 2020

Setor de Compras

Eliza Torres Silva
SEMAD/Setor de Compras
PMBJN/ES

Priscilla Beja de Azevedo
Administração
Mat. 13882
17/03/20

RECEBEMOS DE ATIVA IND E COM DE INST MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.049
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ATIVA IND E COM DE INST MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI RUA CORONEL ALFREDO PORTUGAL, 204 - ALTOS - CENTRO - CARBUÇU, Bom Jesus do Itabapoana, RJ - CEP: 28360000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3320 0434 1832 6700 0183 5500 1000 0000 4918 0330 0007 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N° 000.000.049 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200046572498 - 02/04/2020 14:07

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 11486185	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 34.183.267/0001-83
--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

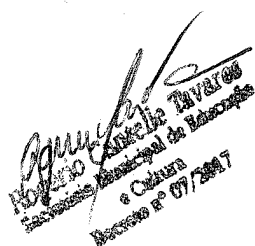
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE		27.167.360/0001-39		02/04/2020	
ENDEREÇO PCA ASTOLPHO LOBO, 249 -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 29460-000	
MUNICÍPIO Bom Jesus do Norte		UF ES		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:00	

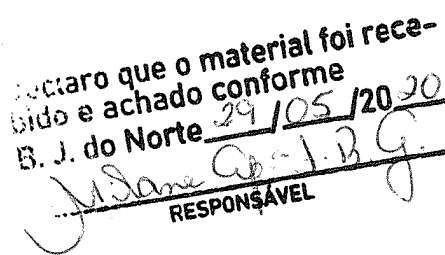
NATUREZA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		4.680,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		4.680,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
RAZÃO SOCIAL		0-Remetente (CIF)									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						

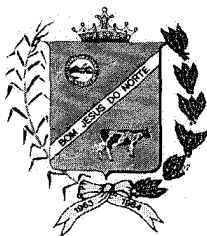
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
ALCÓOL GEL 70	ALCÓOLGEL 70 - etílico, espessante, neutralizante p/higienização-aprovado MSaude e OMS	22072019	0400	6102	FR	300,0000	15,6000	4.680,00					


Manoel Antônio Tavares
 Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte
 Assinada em 07/2020

Declaro que o material foi recebido e achado conforme
 B. J. do Norte 29/05/2020

J. B. G.
 RESPONSÁVEL

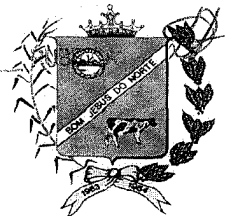
CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
		540544							

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
173	



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo

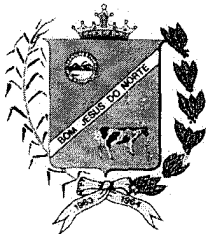
SPROC. 1580/2020
PMS/IN/EL
P.FLS. 034



AQUISIÇÃO POR NOTA FISCAL

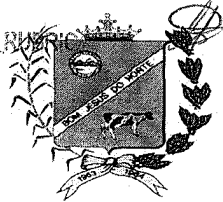
Almoxarifado	001 - ALMOXARIFADO CENTRAL			
Conta Contábil	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO			Data da Entrada: 15/04/2020
Fornecedor:	ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS			Nº Nota Fiscal: 49
Entrada Nº: 000000173				
Especificação	Conta Contabil	Quantidade	Unitário	Total
00006226 - ALCOOL EM GEL	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	300,000	15,600	4.680,00
Total por Conta Contábil		300,000	-	4.680,00
Total Geral		300,000	-	4.680,00


Saulo Sabino Souza
Almoxarife
Mat.: 013.688



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo

PROC. 1580/2020
P.F.S. 035



REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Unidade Administrativa
ALMOXARIFADO CENTRAL

Setor Requerente
Secretaria Municipal de Educação

Pedido
000000113

Data
15/04/2020

Justificativa

ALCCOL EM GEL, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVIRUS(COVID-19) EVITANDO A CIRCULAÇÃO DO VIRU NAS ATIVIDADES COLETIVAS CONFORME DECRETO 4593-R/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Código	Especificação	UN	Solicitado	Autorizado	Atendido
00006226	ALCOOL EM GEL 70 % - etílico, espessante, neutralizante- indicado para higienização das maos eliminando germes e bacterias com ação hidratante. para prevenção a infecções, virus e bacterias. eficacia comprovada pelo ministerio da saude e a oms em casos do surto contra a h1n1. validade 02 anos a partir da data de fabricação. frasco com 480/500 ml	UND	300,0000000 00	300,0000000 00	300,0000000 0

Observações:

Visto:

Autorizado:

Atendido:

Saulo Sabino Souza
Almoxarife
Mat. 013 658
Cargo / Função

Matricula

Data : 15/04/2020

Rogério Carneiro Tavares
Secretaria Municipal de Educação
e Cultura
Resolução nº 57/2007
Cargo / Função

Matricula

Data : / /

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPIRITO SANTO

CNPJ: 27.167.360/0001-39
Nº LIQUIDAÇÃO 0001213/2020

PROC: 1580/2020
 FLS. 036 RUBRICA:

VALOR BRUTO: 4.680,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 4.680,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2020
Empenho: 0000741/2020
Ficha : 0000109
Processo: 0001580/2020
Autorização de Fornecimento Nº : 000195/2020
Tipo: Ordinário
Data : 16/04/2020
Data Venc.: 16/04/2020

Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Função : 12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa : 0017 - GESTAO DE PROGRAMAS DA EDUCACAO
 Projeto/Atividade : 1.613 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Favorecido : 9265 - ATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS **CNPJ/CPF : 34.183.267/0001-83**
Bairro : DISTRITO DE CARABUÇU **Cidade : Bom Jesus do Itabapoana**
Endereço : CORONEL ALFREDO PORTUGAL **UF : RIO DE JANEIRO**

Histórico : AQUISIÇÃO DE ALCCOL EM GEL, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVIRUS(COVID-19) EVITANDO A CIRCULAÇÃO DO VIRUS NAS ATIVIDADES COLETIVAS CONFORME DECRETO 4593-R/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Saldo Empenhado	4.680,00	Despesa Liquidada	4.680,00	Saldo Disponível	0,00
------------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000025/2020 **Modalidade : DISPENSA**
Número/Ano Processo Adm: 0001580/2020 **Classificação : Compras e Serviços**
Dispensa/Inexigibilidade : 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL 8666/93

D O C U M E N T O S F I S C A I S

20 Nº 000000048 de 02/04/2020 - 4.680,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Material De Consumo				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.680,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	4.680,00
O 1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.680,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.680,00
P 1	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.680,00	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	4.680,00
C 1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.680,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	4.680,00

Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 16 de abril de 2020

Marcos Antonio Teixeira de Souza
 Prefeito Municipal

Paulo Roberto Andrade Marques
 Contador CRC 1/202/O-4
 CPF 342.859.897-00

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

CAIXA**Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	PM BOM JESUS NORTE QUOTA
Conta Origem:	1734/006/00672005-9
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	27.167.360/0001-39

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Conta Destino:	4222/33866-4
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	ATTIVA INDUSTRIAL E COMERCIO
CPF/CNPJ	34.183.267/0001-83
Valor:	R\$4.680,00
Valor da Tarifa:	R\$10,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO PARA FIRMA 0049

Data de Débito:	07/05/2020
Data da Operação:	07/05/2020
Código da Operação:	00118767
Chave de Segurança:	HK1VSGYNR1VGXT0Q

CPFs Autorizadores:
076.268.107-16
095.725.457-10

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

NF = 49

COMPROVANTE

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
-----BANESTES NET BANKING-----
TED

DADOS DO REMETENTE

Nome.....: PREF MUN BOM JESUS N
Agencia.....: 114-Bom Jesus Do Norte
Conta.....: 2.233.393
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 27.167.360/0001-39

DADOS DO DESTINATARIO

Nome.....: Attiva Industrial e Comercio
Banco.....: 756-Banco Cooperativo Do Brasil S
Agencia.....: 4222-Cred Rio Norte
Conta.....: 338664
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ.....: 34.183.267/0001-83

DADOS DA TRANSACAO

Dt.Pagamento: 07/05/2020
Valor.....: R\$11.044,80
Finalidade....: 00010
Protocolo.....: 032423998
Situacao.....: Agendada

Responsaveis...: 076.268.107-16 07/05/20 12:10:56
Origem: Banestes Internet Banking

=====

OBS. A EFETIVACAO DA TRANSFERENCIA SERA
CONDICIONADA A EXISTENCIA DE SALDO DISPONIVEL
NA CONTA ATE O HORARIO LIMITE ESTABELECIDO
PELOS ORGAOS COMPETENTES QUE REGULAMENTAM
O SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO

=====

Registro: 07/05/2020 12:10:56 SsLD15
Emissao.: 07/05/2020 12:10:57

NF : 048

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPIRITO SANTO

CNPJ: 27.167.360/0001-39
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001821/2020

PROJ. 1580/2020
PFLS. 039 RUBRICADA

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 4.680,00 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 4.680,00

O ordenador da despesa para efeito da execução
orçamentária, nos termos da legislação vigente,
determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2020
Data Pagto : 07/05/2020
Empenho : 0000741/2020
Liquidação : 0001213/2020
Processo : 0001580/2020
OP : 0001821/2020
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000109/2020

Órgão : 050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função : 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa : 0017 - GESTAO DE PROGRAMAS DA EDUCACAO
Projeto/Atividade : 1.613 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Favorecido : 9265 - ATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED
Bairro : DISTRITO DE CARABUÇU
Endereço : CORONEL ALFREDO PORTUGAL

CNPJ/CPF : 34.183.267/0001-83
Cidade : Bom Jesus do Itabapoana
UF : RIO DE JANEIRO

Histórico : AQUISIÇÃO DE ALCCOL EM GEL, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVIRUS(COVID-19) EVITANDO A CIRCULAÇÃO DO VIRUS NAS ATIVIDADES COLETIVAS CONFORME DECRETO 4593-R/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Saldo Liquidação :
Valor OP : 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Dispensa/Inexibilidade: 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
104 - Caixa Econômica Federal	17345	672005-9 - QUOTA ESTADUAL QSE	DB	4.680,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	4.680,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	4.680,00
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.680,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	4.680,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	4.680,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	4.680,00
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	4.680,00	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	4.680,00

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000025/2020 Modalidade : Dispensa
Número/Ano Processo Adm: 0001580/2020 Classificação : Compras e Serviços

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEI
34.183.267/0001-83
CORONEL ALFREDO PORTUGAL

Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 07 de maio de 2020

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Dayana Pedrosa Pimentel
Tessoureira CPF 095.725.457-10
MAT 13683

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESPIRITO SANTO
CNPJ: 27.167.360/0001-39
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001820/2020

PROC: 1580/2020
PMSJ-ES
FLS. 040 RUBRICA: 8

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO: 11.044,80 VALOR DESCONTO: VALOR LÍQUIDO: 11.044,80

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício : 2020
Data Pagto : 07/05/2020
Empenho : 0000740/2020
Liquidação : 0001214/2020
Processo : 0001580/2020
OP : 0001820/2020
Tipo : Ordinário
Ficha : 0000046/2020

Órgão : 030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Projeto/Atividade : 2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 9265 - ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED
Bairro : DISTRITO DE CARABUÇU
Endereço : CORONEL ALFREDO PORTUGAL

CNPJ/CPF : 34.183.267/0001-83
Cidade : Bom Jesus do Itabapoana
UF : RIO DE JANEIRO

Histórico : AQUISIÇÃO DE ALCCOL EM GEL, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVIRUS(COVID-19) EVITANDO A CIRCULAÇÃO DO VIRUS NAS ATIVIDADES COLETIVAS CONFORME DECRETO 4593-R/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO ES.

Saldo Liquidação :

Valor OP : 11.044,80 (onze mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Dispensa/Inexibilidade: 04 - ARTIGO 24 INCISO 04 LEI FEDERAL 8666/93

Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	114	2.233.393 - ARRECAÇÃO	DB	11.044,80

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	11.044,80	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	11.044,80
O 1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	11.044,80	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	11.044,80
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	11.044,80	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE	11.044,80
Pagamento/Banco - Bancos				
P 1	213110199000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	11.044,80	111111900000 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	11.044,80

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000025/2020

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm: 0001580/2020

Classificação : Compras e Serviços

RECIBO

Recebi da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 11.044,80 (onze mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), pela qual dou plena e geral Quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEI
34.183.267/0001-83
CORONEL ALFREDO PORTUGAL

Local/Data/Assinaturas

Bom Jesus do Norte, 07 de maio de 2020

Marcos Antonio Teixeira de Souza
Prefeito Municipal

Davainha Pedrosa Pimentel
Tesoureira CPF 095.725.457-10
MAT 13683

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES

FOLHA Nº

PROCESSO Nº 1580

Rubrica

[Handwritten signature]



AO SETOR COMPRAS

Processo empenhado, lançado e liquidado.

J. controladora

17/04/2020

[Handwritten signature]

Silvia Regina Barreto T. Carvalho
Secretaria Municipal de Fazenda

PROCESSO N. 1580
EMPENHO N. 740-741/2020
PARECER N. 247/2020

Após análise, tendo por base os objetos e pontos de controle, o processo se encontra:

REGULAR	
REGULAR C/ RESSALVA	✓
IRREGULAR	

[Handwritten signature]
Rafael Guimarães de Oliveira
Controlador Geral
Mat.: 14195 - PMBJN/ES

Em: 22/04/2020.

O processo está carreado dos documentos necessários, demonstrando a finalidade do objeto.

Entretanto, em RESSALVA, apontamos pela necessidade, de se dar publicidade ao ato aqui maticado desse modo, importa a remessa do processo ao responsável para lançamento dos atos junto ao PT da municipalidade, consoante determinado por superior autoridade.

E o parecer.

em 22/04/2020

[Handwritten signature]
Rafael Guimarães de Oliveira
Controlador Geral
Mat.: 14195 - PMBJN/ES

J. Tesouraria para prosseguimento

28/4/2020

[Handwritten signature]
Silvia Regina Barreto T. Carvalho
Secretaria Municipal de Fazenda

Processo pago. *[Handwritten signature]*

Bom Jesus do Norte**PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.580/2020**

Publicação Nº 276715

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público a dispensa de licitação:

PROCESSO: 1.580/2020

EMPRESA: ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED, CNPJ nº 34.183.267/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL EM GEL, TENDO EM VISTA A PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVIRUS (COVID-19).

VALOR: R\$ 15.724,80 (quinze mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de maio de 2020.

Marcos Antônio Teixeira de Souza

Prefeito Municipal

PROC. Nº 1580
FLS. 042
Rubrica

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.704/2020

Publicação Nº 276724

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público a dispensa de licitação:

PROCESSO: 1.704/2020

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SUED OFFSHORE LTDA, CNPJ nº 10.589.940/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIMETRO DIGITAL DE DEDO E TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM VISTA DA PANDEMIA (COVID-19).

VALOR: R\$ 1.802,00 (hum mil, oitocentos e dois reais)

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de maio de 2020.

Marcos Antônio Teixeira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1.744/2020

Publicação Nº 276717

AVISO DE DISPENSA

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público a dispensa de licitação:

PROCESSO: 1.744/2020

EMPRESA: ATTIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MED, CNPJ nº 34.183.267/0001-83